



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Lei nº 305/2002

“SÚMULA: REVOGA A LEI Nº 245/2001 E
REGULARIZA A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
CASTELO BRANCO”

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz Saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 245/2001 e Cria a Escola Municipal Castelo Branco situada a linha 14 s/n, Zona Rural, P.A. Nova União.

Art. 2º - A Escola Municipal Castelo Branco é mantida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 1999, data de início de funcionamento da Escola Municipal Castelo Branco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 25 de novembro de 2002.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT